

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE - PMCC

### DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

#### FARMÁCIA BÁSICA

Capão da Canoa, 07 de outubro de 2024.

#### Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

## <u>1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS:</u>

Objetivo: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Capão da Canoa RS. A aquisição dos medicamentos visa suprimir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e das Farmácias Municipal.

# 2 - DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

O planejamento será realizado pela coordenadora da Assistência Farmacêutica Municipal, Farmacêutica Cátia Maritan.

### 3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

O presente ETP refere-se a eventual aquisição, pelo prazo de 12 (doze) meses, de medicamentos, visando o fornecimento necessário para a manutenção dos atendimentos das farmácias municipais e das unidades de saúde, bem como das ações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde. A seleção dos itens a serem adquiridos, suas quantidades, bem como suas descrições, fica a cargo do Órgão solicitante através de planejamento prévio feito através do setor técnico responsável e seu farmacêutico.

A seleção de medicamentos para aquisição é realizada de acordo com a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).

Este novo processo se faz necessário para substituição das atas de registro de preço correspondentes referente ao pregão eletrônico (PE) 154/2023, 155/2023 e 269/2023 e devido o fracasso na homologação dos itens no pregão eletrônico n° 178 de 2024.

### 4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação tem por objeto a aquisição de medicamentos para suprir as demandas das Farmácias Municipais e para suprir a demanda das unidades de saúde do município.

a) O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da ordem de compra/empenho.

- b) Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades da Secretaria requisitante, no setor do Almoxarifado da Farmácia Municipal, situado na Rua General Osório nº 718, bairro Santa Luzia.
  - c) Especificações e Quantidades:

N° item	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade estimada	Quantidade Minima	Valor unitário (prévia)	Valor total
1	Complexo B comprimidos revestidos (04-26-0463)	comprimido revestido	300.000	30.000	0,044	13200,00
2	Salbutamol spray oral 200 doses (04-26-0282)	frasco	5.000	500	14,5712	72856,00
3	Ácido Valpróico 250 mg/5mL xarope frasco 100 ml (04-26-1180)	frasco	2.500	250	6,1249	15312,25
4	Biperideno 2mg (04-26-0082)	comprimido	150.000	15.000	0,4511	67665,00
5	Fenitoína 100mg (04-26-0085)	comprimido	100.000	10.000	0,1663	16630,00
6	ACICLOVIR 250MG pó liofilizado (04-26-2322)	po liofilizado	500	50	6,486	3243,00
7	Amiodarona 50mg/ml sol. injetável - 3ml (04-26-5884)	ampola	1.000	100	2,6277	2627,70
8	Dipirona sódica 500mg/ml solução oral frasco 20ml (04-26-0701)	frasco	1.000	100	2,3398	2339,80
9	Deslanosídeos sol injetável 0,2mg/ml amp 2ml (04-26-1044)	ampola	200	20	2,4134	482,68
10	Dobutamina, Cloridrato 12,5mg/ml 20ml (63-01-4386)	ampola	200	20	5,6527	1130,54
11	Etilefrina, cloridrato 10 mg/ml ampola 1 ml (04-26-1054)	Ampola	100	10	1,5729	157,29
12	Etomidato 2mg/ml ampola 10ml (04-26-2531)	ampola	200	20	10,7309	2146,18
13	Gluconato de Cálcio 10% sol.inj ampola 10ml (04-26-0008)	ampola	200	20	1,8102	362,04
14	Heparina sódica 25.000 UI frasco ampola 5 ml (04-26-1168)	frasco ampola	500	50	14,7298	7364,90
15	Hidralazina 50mg (63-01-2920)	comprimido	2.000	200	0,498	996,00
16	Lidocaína, cloridrato 2% geléia 30g (04-26-0975)	tubo	2.000	200	5,4091	10818,20
17	Morfina, sulfato 10mg/ml ampola 1ml (04-26-1070)	ampola	2.000	200	3,5557	7111,40
18	Naloxona, Cloridrato sol injetável 0,4mg/ml ampola 1ml (04-26-9557)	ampola	200	20	5,8477	1169,54
19	Nitroglicerina 5mg/ml ampola 10ml (63-01-4389)	ampola	200	20	36,0842	7216,84
20	Omeprazol 40mg/10ml inj - (04-26-2143)	frasco ampola	20.000	2.000	8,9084	178168,00
21	Oxibuprocaina, cloridrato 4mg/ml Solução oftálmica 5ml (63-01-2921)	frasco	100	10	20,2567	2025,67
22	Prometazina 25 mg/ml ampola 2 ml (04-26-0331)	ampola	10.000	1.000	3,0328	30328,00
23	Proximetacaína, cloridrato 5mg/ml solução oftálmica 5ml (63-01-4388)	frasco	100	10	11,46	1146,00
24	Sulfato de magnésio sol injetável 50% 10ml (04-26-9881)	ampola	200	20	6,6573	1331,46

Total geral: 445828,49

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

## 5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada vislumbra-se apenas a seguinte alternativa para melhor solução:

a) aquisição dos medicamentos através de pregão eletrônico conforme a demanda futura dos serviços de saúde, de acordo com estimativas realizadas;

Justificativa técnica e econômica da escolha da solução: Após levantamento de mercado e sua análise, chega-se a conclusão que a melhor solução técnica e econômica para o Município é: execução de pregão eletrônico (PE) com Sistema de Registro de Preço (SRP) para permitir que a entrega seja parcelada, visto que a Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) junto a Farmácia Municipal não possui espaço suficiente para armazenamento dos medicamentos para demanda estimada de doze meses. Essa solução também evita o desperdício uma vez que evita que os medicamentos fiquem em estoque e percam sua validade sendo sua aquisição proporcional à demanda. Além disso, as demandas podem ser oscilantes conforme características sazonais e epidemiológicas.

Por fim, os repasses dos recursos federal e estadual são mensais, ou seja, não haveria recurso suficiente para aquisição única de toda a quantidade necessária para o período de doze meses. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preço realizada buscando processos de compra de órgãos públicos, sempre que possível aqueles com características epidemiológicas e/ou populacionais semelhantes, especialmente da região do Litoral Norte do RS. Usamos a Plataforma do LicitaCon (https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1).

# 6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços, objetivando futuras e eventuais aquisições dos medicamentos listados no item 4, para uso nas Farmácias Básica Municipal e Unidades de Saúde.

- 6.1 O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão (parcelado ou integral). O prazo de entrega do objeto contratado deverá ser de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento ou Nota de Empenho.
- 6.2 No momento do recebimento, a empresa vencedora deverá aguardar conferência dos bens licitados no que diz respeito à quantidade, à qualidade e às especificações constantes no contrato, sendo que eventuais trocas ou complementação de quantidades serão feitas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sempre em acordo com a anuência da administração municipal.
- 6.3 Todos os produtos deverão ser transportados conforme normas da Vigilância Sanitária e apresentar perfeitas condições de uso.
- 6.4 O Município reserva-se o direito de recusar o recebimento de medicamentos cujas condições de transporte não estejam de acordo com a legislação sanitária, sejam precárias ou que comprometam a qualidade dos medicamentos.
- 6.5 Serão rejeitados no recebimento, os produtos/medicamentos com validade expirada, com embalagens violadas, com defeito, quebrado, ou, fornecidos com especificações diferentes das constantes no edital e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no edital.
- 6.6 Os medicamentos acondicionados em frascos deverão conter lacre na tampa. Não serão aceitos produtos com indícios de vazamento. Poderão ser aceitos frascos sem lacre na tampa, desde que cada frasco seja entregue em embalagem secundária individual, a qual contenha lacre garantindo, assim, a inviolabilidade do produto.
- 6.7 Nas embalagens dos medicamentos genéricos deverá estar escrito "medicamento genérico Lei nº 9.787/99".
- 6.8 As embalagens de medicamentos pertencentes à Portaria nº 344/98 e suas atualizações, deverão obedecer às normas específicas da legislação vigente.
- 6.9 Os rótulos dos produtos deverão conter informações de acordo com o preconizado na Resolução RDC nº 199, de 20 de outubro de 2006.

6.10 No momento da entrega, os medicamentos deverão estar acompanhados de Laudo de Análise do(s) lote(s) enviado(s), emitido pelo fabricante, para todos os itens. Os medicamentos solicitados com diluente deverão vir acompanhados, também, do Laudo do diluente. No caso de produtos importados, o Laudo de Análise do(s) lote(s) a ser(em) fornecido(s) deverá(ão) ser emitido(s) no Brasil;

- 6.11 Deverão ser observadas as seguintes determinações sobre os medicamentos, conforme a legislação vigente (Lei nº 6.360, de 23/09/1976, Portaria nº 2.814, de 29/05/1998, Lei nº 9.787, de 10/02/1999 e Resolução RDC nº 92, de 23/10/2000) da ANVISA:
- a) Embalagem primária -Os medicamentos deverão ser entregues contendo, em suas unidades de acondicionamento primárias, o número do lote, a data de fabricação, a data de validade, a denominação genérica e a concentração.
- b) Embalagem secundária -Todos os medicamentos, nacionais ou importados, deverão ser ofertados, apresentados e entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações, ou seja, número do lote, data de fabricação, data de validade, nome do responsável técnico e o número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia, número de registro no Ministério da Saúde ou órgão equivalente, nome genérico e concentração, de acordo com a Legislação Sanitária e em língua portuguesa.

c)Os medicamentos deverão conter bulas (em quantidade suficiente para distribuição aos usuários dos medicamentos), rótulo e embalagem com informações, em língua portuguesa, inclusive para medicamentos importados

6.12 O medicamento deve possuir no mínimo 75% do prazo total de validade. Prazos de validade inferiores a estes, o (a) farmacêutico (a) deve ser consultado (a) para verificação da possibilidade de recebimento sem que haja prejuízo para este serviço, através do e-mail: farmacia@capaodacanoa.rs.gov.br .

## 7 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A metodologia aplicada para calcular o quantitativo proposto foi a realização da média aritmética simples dos consumos representado nos relatórios emitidos, no período de 01 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2024, acrescida de uma margem para atender possível aumento nas demandas de uso interno das unidade de saúde, estimativa de novos pacientes para o próximo período de 12 (doze) meses e situações excepcionais de calamidades como ocorreram nos últimos anos (pandemia, enchentes).

Alguns medicamentos de uso interno das unidades de sáude foram incluídos esse ano na Remume e ainda não houve processo de compra para os mesmos, nesse caso usou-se uma estimativa de possível demanda, informada juntamente pela aréa técnica de enfermagens e médicos, para informar a quantidade a ser adquirida.

#### 8 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

As pesquisas de preços foram obtidas através de consulta, que será utilizada como preço de referência.

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 445.828,49 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e vinte oito reais e quarenta e nove centavos).

## 9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não cabe parcelamento, tendo em vista que a pretensa contratação trata de Formação de Registro de Preços e a aquisição será através de Atas de Registro de Preços de acordo com a disponibilidade orçamentária. Apenas permitir que a entrega do objeto seja parcelada tendo

em vista a oscilação de demanda, o local de armazenamento que atualmente é insuficiente para guarda de grandes quantidades/volumes o que exige entregas fracionadas, bem como os repasses financeiros federal e estadual são mensais, ou seja, o recurso para pagamento nem sempre está disponível no montante total. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

# 10- DEMOSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## 11- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

## 12- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é a realização de pregão eletrônico (PE) com Sistema de Registro de Preço (SRP), que terá vigência de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado por igual período.

Cátia Maritan Farmacêutica CRF/RS 10582